



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECRETO Nº 07 DE 12 DE JANEIRO DE 2015**

Publicado no átrio da  
Prefeitura Municipal de Planura  
em 12/01/15  
[Assinatura]

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL  
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Municipal Nº. 913/2012 de 14 de novembro de 2012;

Considerando que os Governos, em todos os níveis, devem obrigatoriamente atender as regras constitucionais estabelecidas na Lei da Política do País, em face da hierarquia legal;

Considerando que o INPC acumulado de dezembro de 2013 a novembro de 2014 foi definido em 6,33%;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **CONCEDIDO** a partir do mês de janeiro do presente ano, o reajuste de 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento) sobre as Tabelas dos Vencimentos Básicos / Salários dos Servidores do Município de Planura/MG.

**Art. 2º** - Ficam estendidos aos aposentados e pensionistas do Município, as mesmas condições estabelecidas para os cargos que serviram de base para as respectivas aposentadorias e pensões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**Art. 3º** - Por imperativo constitucional, nenhum Servidor Municipal poderá perceber remuneração inferior ao valor do salário mínimo nacional.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2015.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Planura/MG, 12 de janeiro de 2015.

**PAULO ROBERTO BARBOSA**

**Prefeito Municipal**